



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 127 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Designa a equipe permanente de fiscalização e gestão das contratações de materiais permanentes de uso comum.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, o que consta do Processo STJ n. 018889/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a equipe permanente de fiscalização e gestão das contratações de materiais permanentes de uso comum firmadas pelo Superior Tribunal de Justiça, relacionadas à área de atuação técnica da Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio.

§ 1º Compõem a equipe a servidora e os servidores:

I – Antonio Felix da Rocha, matrícula S028007;

II – Carlos Anderson Costa de Almeida, matrícula S058909;

III – Carlos Fernandes Reis de Oliveira, matrícula S041569;

IV – David Cosme Oliveira Silva, matrícula S070763;

V – Geraldo Araujo Alves Junior, matrícula S071425;

VI – Keila Faria Ferreira, matrícula S066529;

VII – Luiz Cláudio de Oliveira Pires, matrícula S023528.

§ 2º A fiscalização técnica e administrativa, inclusive o recebimento provisório do objeto, será exercida por qualquer um dos integrantes designados no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor ou a servidora que receber provisoriamente o objeto não poderá atuar no seu recebimento definitivo.

§ 4º Fica designada a chefia ou a chefia substituta da seção respectiva da Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio como gestor.

§ 5º Nas hipóteses de contratação demandada por unidades vinculadas às demais Coordenadorias da Secretaria de Administração ou às demais Secretarias, fica designada a chefia ou a chefia substituta da seção ou coordenadoria respectiva como gestor.

§ 6º Caberão aos fiscais e aos gestores as atribuições estabelecidas no *Modelo de Gestão do Contrato* da respectiva contratação e nos capítulos 3, 4, 4.1 e 4.2 do [Manual de Gestão e Fiscalização de](#)

Contratos do STJ.

§ 7º Os fiscais e gestores poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 2º Caberá ao servidor ou à servidora de que tratam os §§ 1º, 4º e 5º do art. 1º informar, por ocasião da atuação como fiscal ou gestor de determinada contratação, se possui a qualidade de cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou se tiver com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 07/07/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3578464** e o código CRC **2BD8FF1F**.